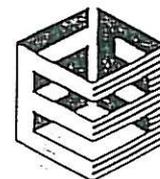




FUNDAÇÃO «OS NOSSOS LIVROS»
Rua Trindade Coelho, 32
Telefone 273 332 163 — Fax 273 324 384
5 300-061 BRAGANÇA
(PORTUGAL)



Escola Superior
de Educação

JMM

Conceição Martins

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

- Considerando a existência de boas relações institucionais entre a Fundação “Os Nossos Livros” e a Escola Superior de Educação de Bragança que fundamenta uma cooperação mais estreita e promissora,
- Considerando a existência de interesses comuns na educação das camadas jovens, nomeadamente ao nível das artes e em particular no domínio da música,

A Fundação “OS NOSSOS LIVROS” (adiante designada por Fundação), representada pelo seu Presidente Eng^o António Jorge Nunes e a ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO do Instituto Politécnico de Bragança (adiante designada por ESE-IPB), representada pela sua Presidente Dr^a Maria da Conceição da Costa Martins, decidiram celebrar entre si o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

OBJECTIVOS

Este Protocolo tem como objectivo assegurar e fomentar a cooperação entre as instituições envolvidas, com vista à promoção da educação artística, nomeadamente musical, da população da região de Bragança, especialmente jovens, criando sinergias ao nível dos recursos humanos e materiais que as duas instituições possuem.

Cláusula Segunda
OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1 – A ESE-IPB autoriza a Professora-Adjunta Maria Isabel Ribeiro de Castro a desempenhar as funções de Directora Pedagógica do Conservatório de Música de Bragança, mantendo-se como docente em regime de dedicação exclusiva na ESE-IPB.
- 2 – A Fundação paga à ESE-IPB o valor mensal de 2 000,00 € (dois mil euros) pelo exercício das funções constantes do número anterior.
- 3 – Ambas as partes se comprometem a garantir a necessária flexibilidade de horário para que as funções de direcção pedagógica possam ser asseguradas sem prejuízo quer para o Conservatório, quer para a ESE-IPB.
- 4 – A ESE-IPB disponibiliza a orquestra/coro para a participação em eventos promovidos pela Fundação ou por outras entidades indicadas por esta, sem pagamento de honorários.
- 5 – A Fundação disponibiliza gratuitamente, instalações e instrumentos musicais para que os alunos da ESE-IPB possam estudar e praticar em horário e regime a acordar entre as partes, no início de cada ano lectivo.

Cláusula Terceira
FUNCIONAMENTO

- 1 – A Fundação transfere mensalmente para a ESE-IPB a verba constante da Cláusula Segunda.
- 2 – Caso a Fundação pretenda os serviços de outros docentes da ESE-IPB, do pedido deve constar o número de horas que irão leccionar, o horário previsto bem como a remuneração acordada, para que, se autorizado, o pagamento passe a ser feito mensalmente através da ESE-IPB.

Cláusula Quarta
VIGÊNCIA

1 – O presente protocolo é estabelecido pelo período de uma ano, renovável por iguais períodos e entra em vigor após a sua assinatura.

2 – O protocolo pode ser revogado a todo o tempo por acordo das partes ou denunciado por qualquer uma delas, com a antecedência mínima de sessenta dias antes do seu termo, obrigando-se contudo as partes, a cumprir as obrigações assumidas até ao seu termo.

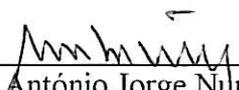
Cláusula Quinta
CASOS OMISSOS

Qualquer caso omissos, será resolvido por acordo mútuo das partes.

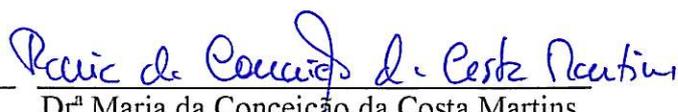
Bragança, 1 de Setembro de 2004

O Presidente da Direcção da Fundação
“Os Nossos Livros”

A Presidente do Conselho Directivo da
Escola Superior de Educação do Instituto
Politécnico de Bragança



Engenheiro António Jorge Nunes



Dr.ª Maria da Conceição da Costa Martins